



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 84, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em decorrência de derrubada de veto presidencial, foi republicada, em 22 de dezembro de 2023, a [Lei n. 14.687, de 20 de setembro de 2023](#), incluindo, dentre outras disposições, o parágrafo único do art. 11 da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), para determinar que as vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias dos anexos desta Lei; e

CONSIDERANDO o constante do [processo administrativo TRT/e-PAD/775/2024](#),

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que, com fundamento na [Lei n. 14.687, de 20 de setembro de 2023](#), determinou o restabelecimento, a partir de 22 de dezembro de 2023, do pagamento da vantagem quintos para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Tribunal que tiveram a parcela incorporada após 8/4/1998 reduzida, absorvida ou compensada em decorrência do posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no [Recurso Extraordinário 638.115-CE](#) e pelo Tribunal de Contas da União.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região